PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/PMCS/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/PMCS/2025

O município de Cocal do Sul torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto **Municipal nº 03/2025, de 04 de janeiro de 2025,** reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de reuniões, na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE".**

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 14.133, de 01/04/2021, IN SEGES/ME Nº 73/2022, Decreto Municipal nº 546/2022, Lei Complementar 123/2006, **Leis Municipais nºs 1.598/2021** e **1.890/2025**, aplicando-se quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos

1 - DO OBJETO
1.1 – Registro de preços para contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS GRÁFICOS para as Secretarias Municipais**, de acordo com a demanda do município de Cocal do Sul-SC, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus anexos.
1.2 - Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para 12 (doze) meses, a aquisição dos materiais será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

2. DA ABERTURA
2.1. A sessão pública será efetivada no site **www.licitanet.com.br** conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
2.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no site **www.licitanet.com.br** dirigida por um Pregoeiro, às **09h do dia 18 de novembro de 2025**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site abaixo:
WWW.LICITANET.COM.BR
Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta e anexar a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação previstas no Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1. Poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até a data e o horário limite registrados na plataforma.
3.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.
3.3. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, e nem esteja suspensa e/ou impedida de participar de licitações no município de Cocal do Sul;
3.4. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública.
3.5. Não poderão participar da presente licitação empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores municipais, o(a) Pregoeiro(a) ou seus substitutos ou dos membros da Equipe de Apoio.
3.6. Não será admitida a participação de duas ou mais empresas que possuem diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos (ou afins) em comum, ou que os endereços de domicílio ou endereço sede da empresa sejam os mesmos.
3.7. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
3.8. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site abaixo: **WWW.LICITANET.COM.BR**
3.9. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta e anexar a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação previstas no Edital.
3.10. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços.
3.11. Este processo licitatório destina-se **Parcialmente** as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, tendo em vista o artigo 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em

designar os processos licitatórios para os itens cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.
3.11.1. Poderão participar deste processo licitatório, de maneira subsidiária, àqueles demais participantes não enquadrados como ME, EPP ou MEI, caso seja constatada a inexistência de fornecedores competitivos enquadrados como microempresas.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.
4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cocal do Sul, promotor da licitação, responsabilidade.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.
4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cocal do Sul, promotor da licitação, responsabilidade.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
5.1.1. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
a) conter, em campo próprio do sistema, o preço total, sendo que:
a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
c) A licitante **deverá cotar todos os itens do Lote, ou seja, nenhum item deverá ser nulo, sob pena de desclassificação e não poderão estar acima dos preços unitários e total do lote;**
5.1.2. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.
5.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.
5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.
5.5. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO
6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7. DO MODO DE DISPUTA
7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será ABERTO, conforme inciso I, art. 56 da Lei Nº. 14.133/2021:
a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES
84.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO POR LOTE.
8.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

8.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.3.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao PREÇO POR LOTE.
8.3.4. Os lances deverão obedecer ao intervalo mínimo estipulado na plataforma eletrônica.
8.4. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
8.5. A etapa de lances seguirá a sequência de prazos de acordo com o item anterior do edital, obedecendo às normas do MODO DE DISPUTA ABERTO.
8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
8.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.
8.8. Decorrida a etapa de lances, será dada preferência de contratação em todos os itens/lotes para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
8.8.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06;
8.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, não ocorrendo à contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.
8.8.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
8.9. Decorrida a etapa de lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou que fazem limites com o município, até o limite de **10% (dez por cento)** da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos itens/lotes exclusivos ou cotas reservadas, nos termos da Lei Municipal n° 1.598, de 07/04/2021 (microempresa) e Lei Municipal n° 1.890, de 16/04/2025.
8.9.1. A prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Cocal do Sul, assim entendidas como empresas locais.
8.9.2. Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte que fazem limites com o município.
8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.
9.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
9.2.1. No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo:
a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando o atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação ou o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) a critério da Administração, a licitante possa proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
9.3. Será desclassificada a proposta que:
9.3.1. Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
9.3.2. Apresente preço ou vantagem baseados em outras propostas;
9.3.3. Apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível;
9.4. Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço do último lance, ou do valor negociado com o pregoeiro, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que for composto por preço unitário superiores aos preços de referência que nortearam a Administração Pública.
9.5. Não será aceita pelo pregoeiro proposta de preço que contemple preço unitário acima dos preços unitários de referência que nortearam a Administração.
9.6. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela administração.

10. DA HABILITAÇÃO
10.1. Encerrada a etapa de lances, para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:
10.1.2. RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada
: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.1.3. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

10.1.4 RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
a1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
a2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.1.5. SERÁ EXIGIDO AINDA DOS LICITANTES:
10.1.5.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma da Lei 14.133/21;
10.1.5.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei Nº. 9.854/99.
10.1.5.3. Para comprovação de condição de ME/EPP/MEI:
a) Microempresas e empresas de pequeno porte: Apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação desta condição, na forma do artigo 8º da IN Nº. 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC); será considerada vigente este documento que for emitido no período máximo de 90 dias que antecede este processo licitatório.

10.1.6. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Atestado(s) ou certidão(ões), de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa licitante executado serviços de características semelhantes ao objeto da presente Licitação de modo satisfatório. O documento deve conter nome, endereço e o telefone do atestador/administrador da empresa, ou qualquer outro meio para que a PREFEITURA possa manter contato com a empresa atestante.

10.2. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4°, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:
a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
10.3. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
11.1. ATENÇÃO: Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço www.licitanet.com.br, devendo o licitante anexar ao processo deste pregão após o encerramento do envio de lances.

11.2. É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao sistema, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame caso na fase da habilitação verifique-se algum documento faltante ou vencido no sistema de compras eletrônicas (ressalvada a condição expressa no item 10.1.3.5.1 deste edital).
11.3. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar a documentação de habilitação original (toda ou em parte) via correio para realização de conferências que se fizerem necessárias.
11.3.1. Os originais dos documentos quando exigidos na sessão, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço: Sala de Licitações, no prédio da PREFEITURA - situado, na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519, Bairro Centro – Cocal do Sul/SC-CEP: 88.845-000, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da sessão, transcorrida no sistema de compras eletrônicas, em que declarou a empresa habilitada.
11.3.2. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.
11.3.3. A documentação solicitada nos termos do item 11.3 será pré-requisito para assinatura do termo contratual ou ata de registro de preços correspondente aos itens vencidos no presente processo licitatório.
11.4. **ATENÇÃO**: Procedida a habilitação (no prazo máximo de 02 (duas) horas) e transcorrida a etapa recursal, a empresa deverá anexar no sistema a proposta final atualizada dos itens os quais restou vencedora, nos termos do edital no prazo máximo de 02 (duas) horas.
11.4.1. A proposta atualizada também poderá ser solicitada via correio, a critério do Pregoeiro, nos termos do item 11.3.
11.4.2. A proposta anexada ao sistema deverá conter a marca dos produtos, quando for o caso, as quais deverão obedecer à orientação de qualificação nos termos do Anexo II.
11.5. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º. da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar tal opção na tela de cadastramento da proposta no sistema eletrônico, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006.
11.5.1. O sistema somente identificará a licitante como ME/EPP caso ela faça a opção indicada na plataforma eletrônica, no momento do cadastramento da proposta.
11.5.2. Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de ME/EPP, requisito indispensável para que possa exercer o direito de preferência e de comprovação posterior da regularidade fiscal estabelecidos na LC Nº. 123/2006, conforme previsto neste edital.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

12.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até três dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.
12.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimento ao ato convocatório serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, dirigidos ao Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados do Pregoeiro, na forma do art. 164 da Lei 14.133/2021. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
12.1.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.
12.1.3 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimentos e no prazo de **até 3 (três**) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.1.4 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
a) Anulação ou revogação do edital;
b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.
12.2 – Dos atos da Administração decorrentes do certame previsto neste Edital, cabe:
12.2.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
12.2.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
12.3. Encerrada a fase de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais somente ao final da fase de habilitação, a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
12.3.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante poderá interpor recurso, sob pena de preclusão, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, atacando a decisão de habilitação ou inabilitação, bem como, a decisão de julgamento das propostas, acaso tenha manifestado a intenção de interpor recurso na forma descrita no item 12.2.1.
12.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
12.3.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.3.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

12.4 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
12.5. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro do Município de Cocal do Sul, em dias úteis, **no horário de expediente**, **das 07h30 às 12h e das 13h às 16h30**, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
12.6. É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.
12.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.8. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC.
12.9 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Nº. 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do Sistema Eletrônico.
13.2. O pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer.
a) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
b) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias uteis.
13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias uteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO
14.1. - Nos termos do art. 71 da Lei Federal Nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
15.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Cocal do Sul.
15.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
15.2. A recusa injustificada do licitante em assinar o Termo Contratual, a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.
15.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o documento, o Município convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
16.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (anexo I) que independentemente faz parte integrante deste edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE
18.1. As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo I) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES
19.1. Incumbe ao Município/Cocal do Sul/SC:
I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/instrumento equivalente, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do produto, objeto desta licitação.
II – efetuar os pagamentos à Contratada.
III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
19.2. Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:
I – realizar a entrega dos produtos, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II – pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
III – substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o produto rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato/instrumento equivalente;
IV – atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato/instrumento equivalente, inerentes ao objeto da contratação;
V – manter, durante a execução do contrato/instrumento equivalente, as mesmas condições da habilitação.
VI – assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos produtos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato/instrumento equivalente e das demais cominações legais.
20.2. Em caso de inexecução do contrato/instrumento equivalente, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato/instrumento equivalente, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato/instrumento equivalente.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/instrumento equivalente, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato/instrumento equivalente, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/instrumento equivalente, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/instrumento equivalente, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato/instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
20.3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
20.4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
20.5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato/instrumento equivalente e das demais cominações legais.
20.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato/instrumento equivalente enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas na Lei Nº. 14.133/21.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus nexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.8. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22.10. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

Fazem parte integrante deste Edital:
Anexo I - Minuta do Contrato;
Anexo II - Termo de Referência;
Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;
Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo VI - Modelo de Proposta de Preço.
Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul no Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, sito a Avenida Polidoro Santiago, 519, no horário das 07h30 às 12h e das 13h às 16h30min, ou pelo telefone: (0**48) 3444 6006 ou pelo e-mail: licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL JARVIS GAIDZINSKI, 31 de outubro de 2025.

ADEMIR MAGAGNIN:34308164915
Assinado de forma digital por ADEMIR MAGAGNIN:34308164915
Dados: 2025.10.31 15:19:17 -03'00'

ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital se encontra devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/_____

_____
Rafael Colombo
OAB/SC 24206
MATRÍCULA 3072

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, com sede na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o Nº 95.778.056/0001-88, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **ADEMIR MAGAGNIN**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° xxxxxxxx, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxx , em xxxxxxxxx, doravante **DETENTORA DA ATA**, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 36/PMCS/2025,** para Registro de preços para contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS GRÁFICOS para as Secretarias Municipais**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para Registro de preços para contratação de empresa especializada em **Serviços Gráficos para as Secretaria do Município**, de acordo com a demanda do município de Cocal do Sul-SC, de acordo com as especificações a seguir.
2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para 12 (doze) meses, a aquisição dos serviços gráficos será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os valores unitários dos serviços gráficos registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.
1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega,** carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.
(Inserir Planilha)

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA
1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Executar os serviços/fornecimento**,** conforme solicitação do DEPARTAMENTO DE COMPRAS, em até **07 (sete) dias**, contados da **aprovação prévia** do serviço executado, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Cocal do Sul, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de consumo, em horário a ser estabelecido, conforme o produto, através do Departamento de Compras.
2. Os serviços/fornecimento somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.
3. Todos os serviços rejeitados deverão ser pronta e imediatamente refeitos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.
4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS
1- O período de vigência da ata de registro de preços a ser assinada com a proponente vencedora será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro.
1.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na lei nº 14.133/21 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.
1.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **órgão gerenciador** da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
1.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da lei nº 14.133/21.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos serviços, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do órgão competente de cada **ENTIDADE PARTICIPANTE**, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Cocal do Sul-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
1.4. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
2. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativo a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. **A CONTRATADA com sede no Município de Cocal do Sul-SC também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.**
2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.
2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

2.5. Fornecer os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal e trabalhista (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme a Lei nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata de Registro de Preços, Edital de Pregão Eletrônico **36/PMCS/2025**, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e pela **Lei Municipal n° 1.598**, de 07/04/2021 (microempresa) e **Lei Municipal n° 1.890**, de 16/04/2025., no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
1. As partes elegem o Foro da Comarca de Urussanga/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.
2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski,...de.....de 2025.

ADEMIR MAGAGNIN	**XXXXXXXXXXXXXXX**
Prefeito Municipal	XXXXXXXXXXX
ÓRGÃO GERENCIADOR	**DETENTORA DA ATA**

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA.

A contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Gráficos para as Secretaria do Município .A contratação se faz necessária para suprir as demandas de material gráfico utilizados nas diversas secretarias do município, como folders, cartazes, banners, panfletos, crachás, convites, blocos, envelopes e outros impressos. Esses materiais são essenciais para ações administrativas, comunicacionais e institucionais, garantindo a divulgação de campanhas, eventos, programas e serviços públicos.
Atualmente, o município não dispõe de estrutura própria para produção de material gráfico, sendo inviável realizar internamente impressões com qualidade e em larga escala.
A ausência de tais materiais compromete a comunicação visual e a padronização da identidade institucional das ações públicas do município.

LOTE 01	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MÁXIMA	QTD MÍNIMA	VALOR MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE
	1	**AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO:** TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 63g, 1X0 COR, 10X14cm. COM 2 MODELOS.	BLOCO 100 X 1UN	150	50	R$ 8,98	
	2	**NOTIFICAÇÕES DE RECEITAS (BLOCO COM 1 VIA):** 1 VIA - TINTA ESCALA EM SUPER BOND AZUL 75g, 1X0 COR, 10X27cm, COLADO, PICOTADO (1 VIA), NUMERADO E GRAMPEADO. COM 2 MODELOS.	BLOCO 20 X 1UN	2.000	200	R$ 6,66	
	3	**REQUISIÇÕES DE EXAMES - BLOCO COM 1 VIA:** TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 75g, 1X0 COR, 15X15cm, COLADO. COM 3 MODELOS.	BLOCO 100 X 1UN	500	50	R$ 8,92	
	4	**MEMORANDO INTERNO:** TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 63g, 1X0 COR, 20X15cm, COLADO.	BLOCO 100 X 1UN	500	100	R$ 9,12	
	5	**COMPROVANTE DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS - CAPS:**TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 75g, 1X0 COR, 30X21cm.	BLOCO 50 X 1UN	200	20	R$ 21,62	
	6	**RECEITUÁRIOS, ATESTADOS, FICHAS, REQUISIÇÕES DE COMPRA E DECLARAÇÕES DE COMPARECIMENTO:** 1 VIA - TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 75g, 1X0 COR, 20X15cm, COLADO. COM 6 MODELOS.	BLOCO 100 X 1UN	2.000	100	R$ 7,16	
	7	**TERMOS DE CONHECIMENTOS:** BLOCOS COM 3 VIAS: 1 VIA - TINTA ESCALA EM AUTO COPIATIVO BRANCO, 1X0 COR, 20X15cm. 2 VIA - TINTA ESCALA EM AUTO COPIATIVO AZUL, 1X0 COR, 20X15cm. 3 VIA - TINTA ESCALA EM AUTO COPIATIVO AMARELA, 1X0 COR, 20X15cm. INTERCALADO. COM 2 MODELOS.	BLOCO 25 X 3UN	500	50	R$ 15,02	
	8	**RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS:** 1 VIA - TINTA ESCALA EM AUTO COPIATIVO BRANCO, 1X0 COR, 20X15cm, 2 VIA - TINTA ESCALA EM AUTO COPIATIVO AMARELA, 1X0 COR, 20X15cm. INTERCALADO, COLADO.	BLOCO 50 X 2UN	800	100	R$ 15,26	**R$ 390.773,00**
	9	**TERMO DE INSPEÇÃO 4 VIAS CARBONADAS:** 1 VIA - TINTA ESCALA EM AUTO COPIATIVO BRANCO, 1X0 COR, 20X15cm. 2 VIA - TINTA ESCALA EM AUTO COPIATIVO AZUL, 1X0 COR, 20X15cm. 3 VIA - TINTA ESCALA EM AUTO COPIATIVO AMARELO, 1X0 COR, 20X15cm. 4 VIA - TINTA ESCALA EM AUTO COPIATIVO VERDE, 1X0 COR, 20X15cm. INTERCALADO, COLADO, GRAMPEADO, NUMERADO, PICOTADO = 1,2,3 VIAS.	BLOCO 50 X 4UN	100	20	R$ 40,45	
	10	**TERMO DE AUTUAÇÃO 4 VIAS**: 1 VIA - TINTA ESCALA EM AUTO COPIATIVO BRANCO, 1X0 COR, 30X19cm. 2 VIA - TINTA ESCALA EM AUTO COPIATIVO ROSA, 1X0 COR, 30X19cm. 3 VIA - TINTA ESCALA EM AUTO COPIATIVO AZUL, 1X0 COR, 30X19cm. 4 VIA - TINTA ESCALA EM AUTO COPIATIVO VERDE, 1X0 COR, 30X21cm. INTERCALADO, COLADO, GRAMPEADO, NUMERADO E AS VIAS 1,2,3 PICOTADAS.	BLOCO 50 X 4UN	500	20	R$ 100,21	
	11	**RECEITUÁRIO DE CONTROLE 2 VIAS:** 1 VIA - TINTA ESCALA EM AUTO COPIATIVO BRANCO, 2X0 CORES, 9X20cm, PICOTADO. 2 VIA - TINTA ESCALA EM AUTO COPIATIVO AMARELA, 2X0 CORES, 9X20cm. INTERCALADO, GRAMPEADO, NUMERADO.	BLOCO 20 X 2UN	2.000	50	R$ 22,31	
	12	**ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**; TAMANHO: 20X15cm 1X0 COR, PAPEL AUTOCOPIATIVO (3 CORES 1 BRANCA X 1 AMARELA X 1 VERDE). ACABAMENTO COM NUMERAÇÃO, PICOTE	BLOCO 50 x 3 vias	1.800	100	R$ 44,36	

		E GRAMPO.					
	13	**BLOCO DE FICHAS**. 4X4, A4 COM 75G	BLOCO 100 X 1UN	500	20	R$ 82,85	
	14	**BLOCO DE FICHAS.** 1X0, A4 COM 75G	BLOCO 100 X 1UN	500	20	R$ 85,53	
	15	**BLOCO DE FICHAS AUTOCOPIATIVO**, 1X0, A4 COM 75G	BLOCO 100 X 1UN	500	20	R$78,62	
	16	**GUIA DE PEDIDOS**- 50X2 VIAS TAMANHO: 20X15cm 1X0 COR, PAPEL AUTOCOPIATIVO. ACABAMENTO COM NUMERAÇÃO, PICOTE E GRAMPO.	BLOCO 50 x 2 vias	500	20	R$ 45,12	
	17	**CATÃO PUBLICIDADE DENGUE -** OFFSET 240 GRAMAS - 74 X 105 MM - 1X0	BLOCO 50 X 1 UN	5.000	200	0,33	
	18	**BLOCO DE COMUNICADO DE NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ODONTOLOGIA -** TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 15X21 CM.	BLOCO 100 X 1 UN	100	20	R$ 11,98	
	19	**BLOCO DE AUTORIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO -** TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 15X21 CM.	BLOCO 100 X 1 UN	100	20	R$ 11,98	

LOTE 02	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MÁXIMA	QTD MÍNIMA	VALOR MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE
	20	**CARTÕES DE POSOLOGIA DE MEDICAMENTOS** CARTÃO OFF SET 180GR 4X0 9,3 X 12,3CM	UN	2.000	100	R$ 0,59	**R$ 170.635,00**
	21	**ADESIVO FOSCO 5 X 3CM**	UN	3.000	100	R$ 0,22	
	22	**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO:** TINTA ESCALA EM PAPEL CARTOLINA 120G, 1X1 COR, 22X11cm ABERTO. CONSIDERAR QUE O CARTÃO POSSUI 2 VINCOS.	UN	1.500	100	R$ 1,42	
	23	**FICHA HORAS DE MÁQUINAS (FRENTE/VERSO):** TINTA ESCALA EM CARTOLINA CANÁRIO 180G, 1X1 COR, 13X20cm.	UN	1.000	50	R$ 13,08	
	24	**PASTA ARQUIVO PROCESSO (CAPA DURA):** PASTA - TINTA ESCALA EM TRIPLEX C1S 300G, 1X0 COR, 31X45cm ABERTA. BOLSA - SEM IMPRESSÃO EM TRIPLEX C1S 250G, 09X20cm. DOBRA MANUAL (PASTA), COLAGEM DA BOLSA NA PASTA, VINCO (PASTA), CORTE/VINCO (BOLSA).	UN	500	50	R$ 7,05	
	25	**ENVELOPE A4, PARDO, PARA COMUNICAÇÕES:** TINTA ESCALA EM SACO KRAFT, 1X0 COR, 35X25cm FECHADO.	UN	1.500	100	R$ 2,53	
	26	**ENVELOPE VAI E VEM:** ENVELOPE SACO KRAFT 80G, 1X1 COR, 35X25cm FECHADO, SISTEMA FECHAMENTO COM ILHÓS E CORDINHA.	UN	1.000	100	R$ 4,22	
	27	**FICHA DE EVOLUÇÃO E TRATAMENTO (FRENTE/VERSO):** TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 90G, 1X1 COR, 30X21cm.	UN	500	100	R$ 4,20	
	28	**DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO VACINAL:** TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 90G, 1X0 COR, 30X21cm.	UN	1.500	100	R$ 1,84	
	29	**PASTA PROCESSO (FRENTE/VERSO):** TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, 1X1 COR, 31X25cm ABERTO. 1 DOBRA, COR: 1X0, PAPEL TRIPEX 300G, ACABAMENTO CORTE VINCO ORELHA.	UN	1.500	100	R$ 3,49	
	30	**PASTA PROCESSO (FRENTE/VERSO):** TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, 1X1 COR, 31X25cm ABERTO. 1 DOBRA.	UN	1.500	100	R$ 4,18	
	31	**PASTA PROTOCOLO:** TINTA ESCALA EM FICHA OURO 180G, 1X0 COR, 31X25cm ABERTA, 1 DOBRA, VINCO.	UN	500	100	R$ 5,36	
	32	**PASTA A4 PERSONALIZADA:** TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHOSO, 4X0 CORES, 35X25cm, ABRE/FECHA COM BOLSO.	UN	9.000	200	R$ 6,00	
	33	**IMPRESSÃO 4X0**, EM PAPEL A4 COM 75G.	UN	22.000	500	R$ 1,00	
	34	**PRONTUÁRIO MÉDICO (FRENTE/VERSO):** TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 90G, 1X1 COR, 30X21CM , (VÁRIOS MODELOS).	UN	10.000	100	R$ 4,70	

LOTE 03	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MÁXIMA	QTD MÍNIMA	VALOR MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE
	35	**CONVITE COCALFEST:** TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO 250G, 4X0 CORES, 11X15cm, PROVA COR.CORTE.	UN	5.000	200	R$ 3,05	
	36	**CARTÕES FESTIVOS: CARTÃO:** TINTA ESCALA EM	UN	5.000	200	R$ 2,90	

		COUCHE FOSCO 300G, 4X0 CORES, 10X14cm. ENVELOPE: 11X14cm SEM IMPRESSÃO, ENCARTADO. COM 4 MODELOS.					
	37	**ENVELOPE PERSONALIZADO:** TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, 4X0 CORES, 12X25cm FECHADO, CORTE/VINCO, COLAGEM.	UN	1.000	100	R$ 4,42	
	38	**ENVELOPE PERSONALIZADO:** TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, 4X0 CORES, 15X21cm FECHADO, CORTE/VINCO, COLAGEM.	UN	4.000	200	R$ 3,95	
	39	**FICHA DE CONTROLE ARTERIAL (FRENTE E VERSO):** TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, 4X1 CORES, 12X18cm.	UN	3.000	200	R$ 2,43	**R$ 589.390,00**
	40	**FOLDERS E PANFLETOS:** TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO 115G, 4X0 CORES, 21X15cm. COM 6 MODELOS.	UN	15.000	200	R$ 1,01	
	41	**FOLHA A4 TIMBRADA E/OU COM MARCA D'ÁGUA**: TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 90G, 4X0 CORES, 30X21cm. 2 MODELOS COM TIMBRE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA PREFEITURA MUNICIPAL E 2 MODELO COM A MARCA D'ÁGUA, DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.	UN	12.000	500	R$ 0,78	
	42	**MARCADOR DE PÁGINAS**: TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO 300G, 4X0 CORES, 22X6cm, FACA PARA CORTE ESPECIAL.	UN	500	50	R$ 1,68	
	43	**ENVELOPE A4 PERSONALIZADO**: TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, 4X0 CORES, 35X25cm FECHADO. CORTE/VINCO. FACA PARA CORTE ESPECIAL. COLAGEM.	UN	4.000	200	R$ 3,74	
	44	**CARTAZES PARA EVENTOS**: TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO 150G, 4X0 CORES, 48X33cm. COM 7 MODELOS.	UN	1.500	100	R$ 13,05	
	45	**PASTA PERSONALIZADA:** TINTA ESCALA COUCHE, 4X0 CORES, 33X46 ABERTA. 2 DOBRAS, FACA PARA CORTE ESPECIAL. CORTE/VINCO E BOLSA	UN	2.500	100	R$ 6,86	
	46	**FOLHETO PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES:** TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO 150G, 4X4 CORES, 21X30cm. 2 DOBRAS.	UN	2.000	100	R$ 4,78	
	47	**FOLDER COLETA SELETIVA**: TINTA ESCALA EM COUCHE FOSCO 150G, 4X4 CORES, 21X30cm ABERTO, 2 DOBRAS.	UN	2.500	100	R$ 3,85	
	48	**CARTÃO DE APRESENTAÇÃO**: TAMANHO 9X5cm, 4X4 CORES, PAPEL DUO DESIGNER 300G. ACABAMENTO CORTE RETO.	UN	1.000	100	R$ 1,63	
	49	JORNAIS INFORMATIVOS: TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 90G, 4 CORES, 30X25cm, INTERCALADO, DOBRA. COM 3 MODELOS.50x30 aberto	UN	8.000	100	R$ 2,78	
	50	**FOLDERS**: TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO 170G, 4X4 CORES, 25X30cm ABERTO, 2 DOBRAS. COM 3 MODELOS.	UN	15.000	300	R$1,35	
	51	**FOLDER ESGOTAMENTO SANITÁRIO (ATE 2 MODELOS):** TAMANHO 30X21cm E FECHADO 21X15cm, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO 170G, ACABAMENTO COM VINCO E DOBRA.	UN	5.000	200	R$ 2,56	
	52	**JORNAL INFORMATIVO TRÂNSITO (ATÉ DOIS MODELOS):** TAMANHO ABERTO 42X30cm, E FECHADO 21X30cm, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO 150G, ACABAMENTO COM 1 DOBRA.	UN	1.500	100	R$ 4,08	
	53	**JORNAL INFORMATIVO ANUAL – 04 PAG – ATÉ 3 MODELOS:** TAMANHO ABERTO 42X29,7cm E FECHADO 21X29,7 PAPEL COUCHE BRILHO 150G. 01 DOBRA.	UN	10.000	100	R$ 3,21	
	54	**RELATORIO DE INSPEÇÃO IND. – 50X2:** TAMANHO: 29,7X21cm 4X0 COR, PAPEL AUTOCOPIATIVO. ACABAMENTO COM NUMERAÇÃO, PICOTE E GRAMPO.	UN	2.000	100	R$ 11,17	
	55	**FLYER LANÇAMENTO COCALFEST:** TAMANHO 30X15cm 4X4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO 170G CORTE RETO.	UN	10.000	1.000	R$ 0,89	
	56	**CERTIFICADO COCAL LUZ:** TAMANHO 30X25cm 4X0 CORES, PAPEL COUCHE FOSCO 250G CORTE RETO.	UN	1.500	100	R$6,54	
	57	**IDENTIFICAÇÃO CARROS ANTIGOS:** TAMANHO 30X21cm 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 230G.	UN	1.000	100	R$ 3,33	

	58	**REVISTA PRESTAÇÃO DE CONTAS E NOVOS PROJETOS:** TAMANHO ABERTO 51X34cm E FECHADO 28X34cm CAPA EM COUCHE BRILHO 230G MIOLO COUCHE BRILHO 150G 88 PAG TOTAIS (CAPA + MIOLO) ACABAMENTO COM VINCO, DOBRA E GRAMPO CENTRAL.	UN	2.000	100	R$ 37,74	
	59	**REVISTA PRESTAÇÃO DE CONTAS E NOVOS PROJETOS:** TAMANHO ABERTO 42X29cm, 7cm E FECHADO 21X29,7cm CAPA EM COUCHE BRILHO 230g MIOLO COUCHE BRILHO 150g 60 PAG TOTAIS (CAPA + MIOLO) ACABAMENTO COM VINCO, DOBRA E GRAMPO CENTRAL.	UN	2.000	100	R$ 28,17	
	60	**FOLDER SAÚDE – ATÉ 3 MODELOS:** TAMANHO ABERTO 45X22cm E FECHADO 15X22cm 4X4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO 170g VINCO E DOBRA PARALELA.	UN	16.000	100	R$ 4,94	
	61	**CARTÃO DE AUTORIDADE.** CARTÃO 4X0, TAMANHO A1 EM PAPEL COUCHÊ COM 180g	UN	500	50	R$ 46,56	
	62	**IMPRESSÃO DE CERTIFICADO.** 4X4, ESCALA A4, EM PAPEL COUCHÊ COM 180g.	UN	5.000	100	R$ 7,26	
	63	**FOLDER PROGRAMAÇÃO COCAL FEST:** TAMANHO ABERTO 80X20cm 4X4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO 230g VINCO, CORTE FACA ESPECIAL, DOBRA IRREGULAR, BOPP FOSCO 1X1.	UN	5.000	500	R$ 3,94	
	64	**PANFLETO CAMPANHAS:** PAPEL COUCHÊ 120GR, TAMANHO: 29,7X21CM, 4x4 CORES COM DUAS DOBRAS.	UN	5.000	100	R$ 1,25	

LOTE 04	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MÁXIMA	QTD MÍNIMA	VALOR MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE
	65	**BANNERS (BASE CALCULO M²):** IMPRESSÃO EM LONA SOLVENTE COM ALTA DEFINIÇÃO. ACABAMENTO COM SOLDA, MADEIRA E PONTEIRAS + CORDÃO PARA PENDURAR.	M²	300	1	R$ 92,39	**R$ 68.564,00**
	66	**BECKDROP (BASE CALCULO M²):** IMPRESSÃO EM LONA SOLVENTE COM ALTA DEFINIÇÃO. ACABAMENTO COM BAINHA E ILHÓS AO REDOR.	M²	200	1	R$ 94,55	
	67	**FAIXAS**: TAMANHO 70cmX3m (AXC), 4 CORES.	UN	100	1	R$ 219,37	

LOTE 05	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MÁXIMA	QTD MÍNIMA	VALOR MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE
	68	**CRACHÁ 5.4cmX8,5cm**, MATERIAL EM PVC, IMPRESSÃO 4X1, COM FURO E PRESILHA.	UN	1.000	5	R$ 11,27	**R$ 65.459,00**
	69	**CORDÃO PARA CRACHÁ,** DE POLIESTER, 85cm, 15mm DE LARGURA, PERSONALIZADO COM DIZERES EM DUAS CORES, COM ARGOLA E CLIP METÁLICO.	UN	1.800	5	R$ 7,47	
	70	**CRACHÁ TIPO BOTTON PERSONALIZADO -** REDONDO, 5,5 CM DE DIÂMETRO, BASE METÁLICA COM IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ 115G, REVESTIDO COM FILME PLÁSTICO PROTETOR (BOPP) E ALFINETE DE SEGURANÇA NA PARTE TRASEIRA.	UN	300	10	R$ 5,16	
	71	**PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO**: Material TYVEK (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PAPEL SINTÉTICO, SUPER-RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, FÁCIL APLICAÇÃO, FECHAMENTO ADESIVO INVIOLÁVEL, USO ÚNICO, RESISTENTE A ÁGUA, RASGOS E DEFORMAÇÕES, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, PERSONALIZADA COM O NOME, " **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL**" E COM O BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO. CORES VARIADAS, CONFORME SOLICITAÇÃO. LARGURA 22cm, ESPESSURA 0,25cm, COMPRIMENTO 31,00 cm.	UN	100.000	200	R$ 0,39	
	72	**PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO:** MATERIAL EM TYVEK (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PAPEL SINTÉTICO, SUPER-RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, FACIL, APLICAÇÃO, FECHAMENTO ADESIVO INVIOLÁVEL, USO ÚNICO, RESISTENTE A ÁGUA, RASGOS E DEFORMAÇÕES, COM NUMERAÇÃO	UN	500	30	R$ 0,39	

		SEQUENCIAL, PERSONALIZADA E COM O SÍMBOLOD AUTISMO (QUEBRA CABEÇA COLORIDO). LARGURA 2cm COMPRIMENTO 30cm.					

LOTE 06	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MÁXIMA	QTD MÍNIMA	VALOR MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE
	73	**PLOTAGEM DOS VEÍCULOS:** PLOTAGEM/ENVELOPAMENTO EM ADESIVO DE RECORTE ALLTAK OU GOLDMAX EM VEÍCULO, INCLUSO A APLICAÇÃO.	M²	550	1	R$ 143,85	**R$ 79.117,50**

LOTE 07	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MÁXIMA	QTD MÍNIMA	VALOR MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE
	74	**LONA PARA OUTDOOR:** LONA 9X3 METROS 240g 1000X1000 FIOS COM IMPRESÃO DIGITAL SOLVENTE E VERNIZ DE PROTEÇÃO	M²	550	1	R$ 57,12	**R$ 31.416,00**

OBSERVAÇÕES:

- Justifica-se a solicitação de quantidade mínima considerando que o preço do serviço pode variar em função da quantidade contratada, especialmente referente a natureza de materiais gráficos. Desta forma, fica evidenciada a necessidade de se fixar a adequada quantidade para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando resultados verossímeis;
- O parcelamento será realizado de acordo com a quantidade mínima a ser fornecida a cada Solicitação de Fornecimento;
- Não há obrigação, por parte da CONTRATANTE, da solicitação da quantidade total;
- A apresentação da quantidade mínima não obriga a CONTRATANTE a realizar a solicitação do item;
- Considerar as seguintes dimensões para os tamanhos elencados acima: ALTURA X LARGURA;
- A CONTRATADA deverá apresentar uma prévia dos serviços realizados, no prazo de 3 dias, contados da Solicitação de Fornecimento, para posterior aprovação pela CONTRATANTE;
- Os modelos dos materiais serão definidos por cada Secretaria.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº 36/PMCS/2025, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,___ de _____ de 2025.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DECUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Eletrônico Nº 36/PMCS/2025, em cumprimento com o que determina o Art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,___ de _____ de 2025.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(*Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*)

Prezados Senhores,

Empresa:_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital de Pregão Eletrônico Nº 36/PMCS/2025, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Datado aos _____ dias de _____ de 2025.

_____

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as estipulações consignadas no edital de licitação **Pregão Eletrônico n° 36/PMCS/2025** e seus anexos, conforme abaixo:

DADOS DA EMPRESA Razão Social: CNPJ: Endereço: CIDADE: Bairro: Estado: CEP: Fone: Fax: E-Mail: Contato:
DADOS BANCÁRIOS Banco: Conta corrente: Cidade: Titular da Conta Corrente: CNPJ:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nome: Estado Civil: Nacionalidade: CPF: RG: Cargo: Telefone:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R$
1					
2					

Valor Global Total:.....R$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Complementação:

1) Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega e instalação do equipamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____**(no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contados da data-limite para a entrega das propostas).

LOCAL e DATA:

NOME – CPF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA